

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/SMS - PP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARIRÉ/CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser fornecido conforme especificações mais detalhadas constantes nos anexos, parte integrante deste Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VLR MÉDIO UNT	VLR MÉDIO TOTAL
1	449052 - 0030 - 000029: MOTOCICLETA 0KM, MODELO MÍNIMO DE 2018, MOTOR DE NO MÍNIMO 160CC A GASOLINA - descrição completa: MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS; ARREFECIDO A AR; TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE 12LT, COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO E DAS REVISÕES; GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 01. (UM) ANO	UNID.	01	R\$ 11.415,00	R\$ 11.415,00

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Faz-se necessário a aquisição da motocicleta a cima descrito para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município a fim de prestar serviços de qualidade à população de Cariré.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

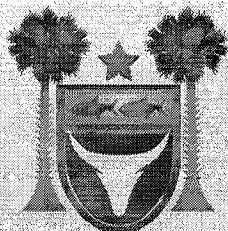
4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o item, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia do item, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria requisitante poderão se valer da análise técnica dos item proposto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas do item licitado constantes no Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**



- 5.1. Para a realização dos fornecimentos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora de cada item.
- 5.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018.
- 5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante CONTRATO, subscrito pelo Município, através da Secretaria requisitante, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, deste edital e demais normas pertinentes.

## **6 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

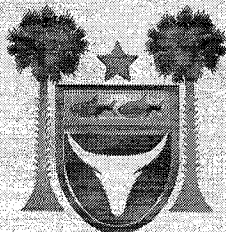
- 6.1. O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante do Município de Cariré em data, local e hora a ser informado na ordem de compra pela CONTRATANTE.
- 6.2. A entrega dos produtos deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 6.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e no CGF sob o n.º 06.920.256-7.

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 7.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria interessada, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Secretaria interessada, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A presença da fiscalização da Secretaria interessada não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento do item, incluindo as feitas por terceiros.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento do item no prazo estabelecido.



8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento do item;

9.2. Rejeitar o item que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

10.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

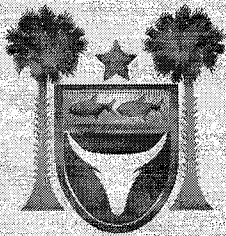
11.1. A despesa ocorrerá à conta orçamentária em cada uma da unidade gestora, devidamente descrita na seguintes Dotação Orçamentária, sob a rubrica:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
ACÕES BASICAS VIG. EPIDEMIOLOGICA.	08.02.1030510062.064	4.4.90.52.99.00.00

### **12. VALOR DO INVESTIMENTO**

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 11.415,00 (onze mil, quatrocentos e quinze reais), conforme pesquisas de preços anexadas aos autos.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/SMS - PP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**  
**COMISSÃO DE PREGÕES**  
**CARIRÉ-CE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**  
**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

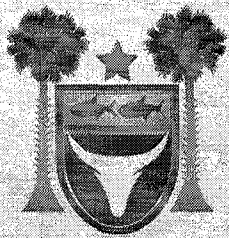
**2 - ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

1. Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/SMS - PP**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

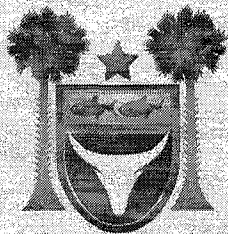
**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º **005/2018/SMS - PP** junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos itens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
**DECLARANTE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/SMS - PP**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2) Modelo de Procuração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

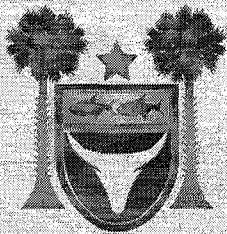
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cariré, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20\_\_.

.....  
**OUTORGANTE**



PREFEITURA DE  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/SMS - PP**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

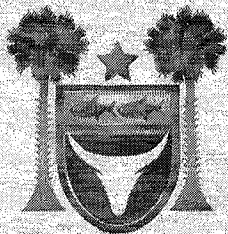
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º **005/2018/SMS - PP**, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), ..... de ..... de 20\_\_.

**DECLARANTE**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIA N.º 005/2018/SMS - PP**

**ANEXO IV**

**CONTRATO N.º:** \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA,

**MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF n.º 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º 005/2018/SMS - PP, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE - Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

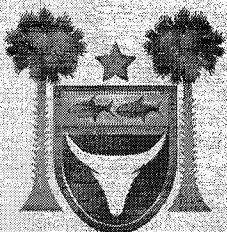
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
<b>VALOR TOTAL</b>						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Cariré em data, local e hora a ser informado na ordem de compra pela CONTRATANTE.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5. O fornecimento dos itens licitados deverão ser entregues junto à Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

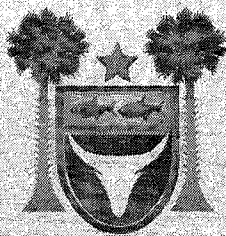
6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:



**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cariré -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF nº 06.920.256-7, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obrigará-se a:

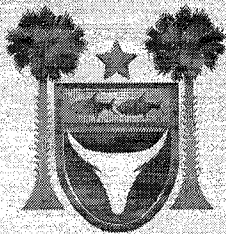
9.1.1. Designar servidor da Secretaria de \_\_\_\_\_, para proceder para recebimento dos produtos objeto deste contrato.

9.1.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência

9.1.3. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens objeto deste Contrato.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;



9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cl usulas contratuais.

9.1.7. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necess ria ao fornecimento dos itens licitados, prestando-lhe todas as informa es e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### **CL USULA D CIMA – DAS SAN OES**

10.1 -   contratada total ou parcialmente inadimplente ser o aplicadas as san es dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais altera es.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficar  sujeita  s seguintes san es:

10.2.1 - Advert ncia

10.2.2 - Multas necess rias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso, at  o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) item(ns).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no m s anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cl usula Contratual.

10.3 - Suspens o tempor ria do direito de participar em licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura de Carir  pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais.

10.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com Administra o Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o, ou at  que seja promovida reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O**

11.1 - Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

11.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omiss o de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.

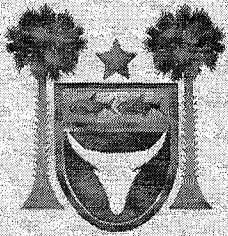
11.3.4 – No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

#### **CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA ALTERA O CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FISCALIZA O**

13.1 – A execu o contratual ser  acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. \_\_\_\_\_, matricula n  \_\_\_\_\_ da Secretaria de \_\_\_\_\_ da



**PREFEITURA DE**  
**CARIRÉ**  
SEMPRE JUNTOS



Prefeitura Municipal Cariré, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cariré - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cariré - Ce, \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

CNPJ(MF): n.º \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_ \* CPF: n.º \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_